



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.547, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 1.416, de 12 de junho de 2018, e também autoriza o desembolso financeiro para serviços compartilhados com o município de Alcínópolis/MS, na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 1.416, de 12 de junho de 2018, na seguinte forma:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por meio de consórcio público e/ou convênio, com municípios limítrofes, que interligam o Município de Costa Rica, serviços que visam a melhoria, a manutenção e/ou a recuperação da infraestrutura das estradas rurais, incluindo pontes e outras ações que possibilite melhorias no trânsito de veículos, e no que couber, com observância a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005." (NR)*

**Art. 2º** Fica o município de Costa Rica, autorizado a desembolsar até o valor de R\$ 141.021,00 (cento e quarenta e um mil e vinte e um reais), para obras de reforma da ponte sobre o Rio Jauru, na divisa com o município de Alcínópolis/MS, tomando por parâmetro os dispositivos da Lei nº 1.416/2018, fazendo uso da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02  
Secretaria Municipal de Obras Públicas 02.03  
Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00.00 ou 3.3.90.39.00.00.00  
Despesa 4327, 4314, 4325  
Fonte 1799, 1500

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 21 de março de 2024; 43º ano de Emancipação Política Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal